

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Severino Azambuja, 38 – Santiago/RS – Fone: (55) 3251-4494
cmasstgo@gmail.com

EDITAL 01/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme resolução de número 01/2020,
Considerando os parâmetros nacionais, definidos na Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS.
Considerando que a inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, (e/ou serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais) nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Considerando que a entidade ou organização de Assistência social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os municípios onde realiza sua ação.

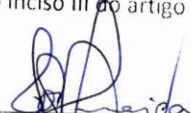
TORNA PÚBLICO
Que estará cadastrando e recadastrando, todas as Entidades ou organizações de Assistência Social, (e/ou serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais). No período de 12 de março de 2020 à 29 de abril de 2020.

A documentação à ser preenchida deverá ser entregue na sede do CMAS sito à Rua Severino Azambuja, 38 anexo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em envelope lacrado e protocolado no CMAS de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO NO CMAS:

- Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho.
- Exemplar completo do Estatuto Social, devidamente registrado no cartório de Registros Especiais, contendo número de registro, livro, folhas e data, quando houver alterações no Estatuto enviar cópia para o Conselho.
- Declaração de pleno e regular funcionamento de todos os locais de funcionamento da Entidade.
- Ficha de Cadastro, adquirida na sede do CMAS, devidamente preenchida, datada e assinada pelo presidente da Entidade.
- Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- Cópias das Atas de fundação e de eleição e posse da diretoria em exercício da Entidade. Registrada em cartório.
- Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas. Elaborado conforme o disposto no inciso III do artigo 3º da resolução 14/2014.
- Relatório de atividades da Entidade – Elaborado conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º da resolução 14/2014.
- OBRIGATORIEDADE ANUAL:
Para manter atualizado o Registro, anualmente, a Entidade deverá encaminhar um novo **Atestado de Pleno e regular funcionamento**, bem como, relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento das ações e Plano de Ação para o ano, destacando informações do público atendido e os recursos utilizados nos termos do inciso III do artigo 3º da resolução 14/2014.

Santiago, 11 de março de 2020.


Igor Leonardo Pinto Almeida
Presidente do CMAS